PROJETO DE LEI Nº 05/2016
Data: 14 de março de 2016
Protocolo: 0319-2016

Ementa: altera a Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei, que visa alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - ...
> § 1º - O valor do abono de que trata o caput deste artigo é de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), a ser pago mensalmente, inclusive no 13º salário, a todo servidor efetivo do quadro de pessoal, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício, ressalvadas as hipóteses de exclusão prevista nesta Lei".

Art. 2º - O valor previsto nesta Lei será pago de forma retroativa desde 1º de março de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 14 de março de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

DORIVALDO KIST - NECO
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 05-2016
Data: 14 de março de 2016
Protocolo: 0319-2016

Senhores Vereadores,

Venho por intermédio do presente Projeto de Lei, propor a alteração na Lei Municipal nº 4.665, de 22 de maio de 2014, e dá outras providências. A referida Lei trata da concessão de vale-alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

Como o Executivo Municipal propôs a alteração do valor para o funcionalismo público municipal, fica estendido aos servidores efetivos desta Casa de Leis o mesmo valor, qual seja, R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Diante do exposto, os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam o respectivo Projeto de Lei, ficando no aguardo e apoio na aprovação desta matéria por parte dos demais Vereadores desta Casa de Leis.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 14 de março de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

DORIVALDO KIST - NECO
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador